

Lei nº 201

Siemula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para construção de casas populares.

A Câmara Municipal de Aroiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, pela melhor proposta à vista de suas condições, uma área de terreno necessária à construção de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) casas populares, no perímetro urbano, suburbano ou rural, anexo à cidade, desde que ofereça condições para o fim destinado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o terreno assim

adquirido à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar -, que se encarregará da construção das referidas casas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição da área de terreno mencionada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), por conta do excesso da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias I.C.M.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 1º de setembro de 1967.

*Joseb. Liberto*  
Prefeito Municipal